



CEDI - P. I. B.
DATA 07/08/87
COD. OND 95

I. PLANO DE AÇÃO CONJUNTA

Evacuação dos Invasores da Área do Posto Indígena de Lourdes

1- A Evacuação da Área

Inicialmente, uma equipe composta de membros da FUNAI, INCRA e JUSTIÇA FEDERAL, apoiada por elementos da Polícia Federal e Polícia Militar do Estado, a dentrarã na área e notificarã os colonos, lote a lote, sobre a sua retirada obrigatória, dentro de prazos estabelecidos.

Tais prazos serão determinados por estrada do local, ou seja, na primeira linha a ser visitada, os colonos receberão um prazo de 3 (três) dias para retirarem-se, na segunda linha 4 (quatro) dias, e assim sucessivamente até a 5ª (quinta) linha, onde os colonos terão um prazo de 7 (sete) dias.

Paralelamente, será feita uma triagem preliminar dos colonos, onde as famílias serão orientadas no sentido de encaminharem-se à Unidade de Apoio do Governo do Estado, no NUAR Nova Colina. Nessa ação, não serão considerados os elementos solteiros e aqueles que já foram notificados em setembro/84 pela Justiça Federal para retirarem-se daquele local.

A função e o número de integrantes da equipe, por órgão participante será como a seguinte:

- FUNAI : 8 (oito) pessoas, sendo um deles o delegado da FUNAI em Rondonia e o restante composto de sertanistas. Sua função será de acompanhar a ação e paralelamente prestar apoio financeiro ao restante da equipe e transporte para a evacuação dos colonos. Procederã também a ocupação da área desocupada, por 300' (trezentos) índios, e a operacionalização dos 3 (três) postos de vigilância - PIV existentes no local.
- INCRA : 2 (dois) técnicos, os quais serão observadores da operação, ao mesmo tempo em que selecionarão as famílias que serão encaminhadas à Unidade de Apoio do Governo do Estado. Paralelamente, também irão complementar o levantamento para identificar a eventualidade da ocorrência de colonos que estejam cadastrados pelo INCRA, estando aguardando lotes e colonos que já foram proprietários de lotes rurais concedidos por esse órgão federal.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- JUSTIÇA FEDERAL : 2 (dois) oficiais de justiça, que serão os responsáveis pela notificação dos colonos, bem como pela retirada efetiva dos invasores quando do vencimento dos prazos constantes das notificações.
- POLÍCIA FEDERAL : 2 (dois) agentes que garantirão o respaldo à Justiça Federal na operação.
- POLÍCIA MILITAR : 25 (vinte e cinco) soldados comandados por um tenente, todos eles pertencentes à Guarnição de Ji-Paraná, que apoiarão a retirada, preservando a ordem na área. Tal Guarnição já está devidamente treinada e preparada, tendo já participado de operações similares.
- TRANSPORTE : A FUNAI colocará a disposição dessa ação 2 (dois) caminhões, 2 (dois) Jipes e 1 (um) ônibus, estando preparada para alugar mais veículos, caso seja necessário.

2- A Unidade de Apoio do Governo do Estado de Rondonia

Apesar do Governo do Estado saber que a responsabilidade pela operação é da FUNAI e da JUSTIÇA FEDERAL, entendeu que tal ação poderia ser um fato gerador de tensão social na região e para evitar essa situação, montou um esquema de auxílio às famílias retirantes, através de uma equipe de 3 (três) técnicos da área social e 1 (um) coordenador da Secretaria de Estado do Planejamento, baseado no Núcleo Urbano de Apoio Rural de Nova Colina, próximo da área em questão.

Caberá aos técnicos da Secretaria de Promoção Social, com base nos informes recebidos sistematicamente dos cadastros do INCRA e FUNAI e através de entrevistas com as famílias, orientando-as quanto à situação em que estão vivenciando, indicando as alternativas possíveis para a solução de seus problemas.

Essas famílias serão simultaneamente encaminhadas ao coordenador da Unidade de Apoio, com a sugestão da equipe da área social quanto às ações a serem efetuadas, ou seja, oferta de hospedagem, alimentação, serviços médicos e odontológicos, transporte e auxílio financeiro que lhes possibilite reorganizar sua situação econômica e social.

Em termos de transporte, como apoio logístico à Unidade, serão utilizados dos 2 (dois) veículos leves da Secretaria de Promoção Social do Estado, 1 (uma) pick-up e 2 (dois) caminhões do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia, e também os mesmos veículos da FUNAI. Também serão fornecidas passagens para aquelas famílias que desejarem deslocar-se para as regiões de origem ou para outros locais do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Para a hospedagem e alimentação das famílias, caso necessário, serão utilizadas as mesmas pensões particulares que hoje operam com a Secretaria de Promoção Social do Estado (SETRAPS), em todas as cidades de Rondonia.

Quanto aos serviços médicos e odontológicos, caso necessários, serão usadas as unidades hospitalares do Estado, principalmente o Hospital Regional Ji-Paraná.

O Governo do Estado através dessas ações, procura garantir a integridade e o aspecto humano dos colonos retirados e ao mesmo tempo mostrar à população rural de Rondonia sua posição de apoio e reconhecimento das Reservas existentes coibindo qualquer ação que porventura ponha em risco os direitos das comunidades indígenas.

Essa ação constitui parte de um plano global iniciado pelo Governo do Estado visando o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação das reservas florestais e indígenas e o manejo racional da terra.

3- RESUMO

3.1 - Pessoal a ser utilizado

ÓRGÃO	QUANTIDADE DE PESSOAS
FUNAI	08
INCRA	02
JUSTIÇA FEDERAL	02
POLÍCIA FEDERAL*	02
POLÍCIA MILITAR	26
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	01
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	03
TOTAL	44

3.2 - Transporte

ÓRGÃO	QUANTIDADE VEÍCULOS
FUNAI	05
GOVERNO DO ESTADO	05
TOTAL	10



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

4- Este documento foi fruto de 3 (três) reuniões mantidas entre os diversos órgãos envolvidos na operação e representantes do Governo do Estado de Rondônia, estando devidamente aprovado.

Porto Velho, 02 de março de 1985.

Delegado FUNAI/RO:

Oficial da JUSTIÇA-FEDERAL:

Secretário de PLANEJAMENTO/RO:

Secretária de PROMOÇÃO SOCIAL/RO:

Coordenador Estadual do POLONOROESTE:

Nota sobre POLONOROESTE, situação do PI LOURDES
Dia 17/4/85, preparada por Silvio Sant'Ana *Silvio Sant'Ana*

A informação a seguir tem origem em Ji-Paraná e foi fornecida pelo elemento da coordenação do POLONOROESTE que está acompanhando o despejo dos invasores do PI Lourdes**

- a) o despejo ocorre sem problemas e em um ritmo normal;
- b) as famílias estão se concentrando no NUAR a espera de solução. Elas entendem que o INCRA vai assentá-las. Ademais, não querem ir para machadinho (pois "nada existe lá", e tem "muita malária". Aparentemente esperam ser assentadas em Ji-Paraná.
- c) O Estado de Rondônia tem assumido o alojamento e manutenção das famílias, mas o número é muito grande (e tende a aumentar cada dia). Segundo a informação, não vão sair do NUAR até conseguir a solução "prometida pelo INCRA". A SEPLAN de RO, através do responsável em Porto Velho, sugere pressioná-los para sair do NUAR, diminuindo as refeições que lhes são dadas. O responsável local do POLONOROESTE não crê ser viável este tipo de pressão para solucionar o impasse, e pediu ajuda à SUDECO para agilizar a solução.
- d) Não foi especificado que entendiam por solução "prometida pelo INCRA", mas se referiam especificamente à equipe que visitou o PI Lourdes no fim de semana do dia 7/4/85.

É provável que a SUDECO faça algum contato com o INCRA a este respeito.

** As informações foram transmitidas via telefone a Marie-Madeleine Sant'Ana, responsável a nível da SUDECO, da monitoria (acompanhamento) do Projeto Polonoroeste *[Signature]*

c/copia para o Dr. Everton

6

Dr. Siuacá
Para sua família
com
1 mês
17/4/85